



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 007/2020 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e a **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, inscrição no CNPJ/MF nº:06.099.229/0122-07, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1152, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-090, Belém-PA, e-mail: anapaula@grupoavp.com.br, neste ato representada por sua Coordenadora Geral **ANA PAULA ACIOLY DE VASCONCELOS**, portadora da carteira de identidade nº 93002266385 SSPCE e CPF nº 613.444.863-04, acordaram e ajustaram celebrar o presente convênio, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Paulista - UNIP, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio passará a vigorar a partir de sua assinatura, por um prazo de 24 meses, e podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

A duração do estágio será vinculada a carga horária obrigatória para essa atividade, no âmbito da respectiva Instituição de Ensino e seu detalhamento constará obrigatoriamente no plano de estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, cuja celebração é obrigatória.

3.1 O limite disposto no caput não poderá ultrapassar a duração de 03 (três) semestres letivos.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser renovado mediante Termo Aditivo até que se alcance o prazo máximo, estabelecido na cláusula 3.1.

3.3 O período máximo de que trata o item 3.1 não se aplica à estagiário com deficiência.

3.4 A carga horária de estágio deverá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I - Constar do Termo de Compromisso de Estágio;**
- II - Ser compatível com a rotina acadêmica, inclusive com períodos de férias e avaliativos, de modo a não prejudicar o estagiário;**
- III - Não ultrapassar 06 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais;**

3.5 Constará do termo de compromisso as seguintes obrigações do estagiário:

- I - Cumprir fielmente a programação do Estágio, de acordo com as condições estabelecidas, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso;**
- II - Observar todas as normas internas da concedente, especialmente as relativas ao Estágio;**
- III - Cumprir a jornada e horário ajustado, procedendo os registros competentes;**
- IV - Manter conduta ética adequada;**
- V - Preservar o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso;**
- VI - Tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da Justiça, bem como os demais cidadãos com os quais mantiver contato no desempenho das suas atividades;**
- VII - Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto a CONCEDENTE, informando, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;**
- VIII - Elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-o à apreciação de seu supervisor e do orientador de estágio.**
- IX - Responder pelas perdas e danos causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou provocados por negligência ou imprudência;**
- X - Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação acadêmica, sempre que solicitado pela Concedente;**
- XI - ABSTER-SE DE:**
 - a) Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;**
 - b) Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;**
 - c) Retirar qualquer documento ou objeto do local de trabalho, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;**
 - d) Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) Exercer qualquer atividade concomitante no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na Advocacia Pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;
- f) Realizar, de forma concomitante, estágio em outra organização pública;
- g) Praticar atos que exponham negativamente o Poder Judiciário;
- h) Utilizar trajes que sejam atentatórios à imagem da Justiça.

3.6 As vagas de estágio poderão ser abertas em qualquer Comarca do Estado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao TRIBUNAL:

I - Colocar à disposição da Instituição de ensino- IE informações referentes ao estágio, incluindo: número de vagas; locais de realização e nome dos profissionais que atuarão como supervisor;

II – Permitir que estágio seja orientado/supervisionado por docente da IES;

III - Indicar supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar o mesmo, atuando de forma integrada com o Professor orientador da IES;

IV - Proporcionar condições para desenvolvimento das atividades planejadas de estágio, mediante a garantia de instalações adequadas e a manutenção de um ambiente favorável a aprendizagem;

V - Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - Atestar o comparecimento ao estágio;

VII - Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações realizadas.

4.2 Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio.

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Preencher 01 (um) Termo de Compromisso de Estágio e o respectivo Plano de Atividades para cada estudante, conforme com modelo disponibilizado pela concedente, de modo que a explicitar:

a) O local de realização do estágio, com base nas informações disponibilizadas anteriormente pela concedente;

b) A identificação do professor orientador;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) A descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas;
- d) O cronograma de realização de estágio, no qual fique demonstrada a previsão de cumprimento da carga horaria estabelecida;
- e) As condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica, ao horário e calendário acadêmico, incluindo os períodos de avaliação;
- f) A descrição sumária do processo avaliativo.

IV - Submeter a documentação referente ao estágio, devidamente checada e preenchida, a concedente, incluindo:

- a) O termo de compromisso de estágio;
- b) O plano de atividade de estágio;
- c) A documentação pessoal e acadêmica dos estudantes.

V- Acompanhar, por intermédio do professor orientador, o desenvolvimento das atividades programadas e proceder à avaliação de rendimento do estagiário, com base, inclusive, em relatórios e parâmetros inerentes à formação acadêmica e à habilitação profissional;

VI - Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo;

VII - Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VIII - Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágios a data de início e término do estágio, por unidade, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos estagiários que sejam relevantes para a realização de suas atividades;

VII - Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo.

VIII – Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

O Termo de Compromisso de estágio rescindir-se-á automaticamente, nas seguintes hipóteses:

5.1 Término do prazo.

5.2 Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, no transcurso do respectivo mês, observando-se os limites percentuais de 20% e 40%, para faltas consecutivas e alternadas, respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.3 Conclusão ou interrupção do curso.

5.4 Postura incompatível com os regulamentos do TJPA e demais normas aplicadas.

5.5 Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O TJ/PA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários.

CLÁUSULA ÚNICA – O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio caberá ao Acompanhamento de Estágio do TJPA, com o apoio das unidades, às quais os estagiários estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente instrumento os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente as Leis 8.666/93 e 11.788/08; a Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará 018/2018; bem como, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

PA-PRO-2020/00537
NAC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, 06 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ANA PAULA ACIOLY DE VASCONCELOS
UNIVERSIDADE PAULISTA

Testemunhas:

Nome: Marleson R. Portillo
CPF nº: 036.704.592-09

Nome: Roni C. Almeida
CPF nº: 025.487.912-89

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 007/2020-TJPA//

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, inscrição no CNPJ/MF nº:06.099.229/0122-07// Objeto: O presente Convênio tem por objeto proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Paulista - UNIP, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.// Vigência:24 meses, com início em 06/02/2020 à 06/02/2022// Data da assinatura: 06/02/2020// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 521418

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º TA ao Convênio nº. 008/2014-TJPA//

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Gurupá / CNPJ/MF 04.876.397/0001-30// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Gurupá //Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência//Vigência do aditivo: início em 14/02/2020 e término em 13/02/2023// Data da assinatura: 04/02/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 520384

Extrato do 1º TA ao Acordo de Cooperação nº. 004/2019-TJPA//

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém – SEMTRAS, Ministério Público do Estado do Pará- MPPA, Defensoria Pública do Estado do Pará – DPPA e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção Santarém.// Objeto: Cooperação entre os partícipes para implantação do "Projeto Tem Saída Tapajós", através do apoio à autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica, residentes no município de Santarém, e sua inserção no mercado de trabalho.//Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos.//Vigência do aditivo: início em 01/02/2020 e término em 31/01/2022// Data da assinatura: 31/01/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 520773

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2020, do tipo menor preço global. Processo Administrativo nº. 6255/2019. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE", para atender a Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Data da abertura: 27/02/2020 às 09h00min. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552. Natureza da Despesa: 3390-30. Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Dep. Daniel Barbosa Santos.

O Edital poderá ser obtido no site www.alepa.pa.gov.br, aba portal da transparência/licitações.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 522808

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 35.763, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2020/01053-5.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA MARIA WANDERLEY DA SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100154, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1994/1997 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 31-03-2020.

Protocolo: 522644

PORTARIA Nº 35.762, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2020/00560-4.

R E S O L V E

CONCEDER à servidora NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100188, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-04-2012/2015 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 10-03 a 09-04-2020.

Protocolo: 522643

PORTARIA Nº 35.761, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2020/01064-8.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA DAS GRAÇAS LIMA COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100040, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 03-02-1995/1998 e 03-02-1998/2001 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 10-02 a 09-04-2020.

Protocolo: 522642

PORTARIA Nº 35.706, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2020/01098-7.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0616222, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-04-1999/2002 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-04-2020.

Protocolo: 522641

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o memorando nº 009/2020 da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (fl. 01), parecer nº 42/2020 da Procuradoria (fls. 29-31) e Manifestação da Secretaria de Controle Interno nº 20/2020 (fl. 32), fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa E. P. da Cunha Eireli ME, por meio de concessão de uso de bem público, com o fim de suprir o fornecimento de refeições e lanches aos membros e servidores desta Corte de Contas.

Belém, 10 de fevereiro de 2020.

Odilon Inácio Teixeira
Presidente

Protocolo: 522826